

PORTARIA Nº 029 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Processo de Responsabilização e Intimação para Defesa sobre Aplicação de Sanções à empresa PHS Comércio Serviços & Locações LTDA, pelo deliberado descumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços nº 089/2025.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas – CISAB Zona da Mata e Prefeita do Município de Lima Duarte - MG, Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o anexo I da segunda alteração do Protocolo de Intenções do CISAB Zona da Mata,

CONSIDERANDO a inexecução total e injustificada das obrigações assumidas pela empresa PHS COMÉRCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 45.381.737/0001-30), adjudicatária do Lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 089/2025, que culminou no cancelamento de seu registro de preços;

CONSIDERANDO que tal conduta configura a infração administrativa grave prevista no Art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente);

CONSIDERANDO que a inércia completa da empresa em responder à notificação prévia, demonstrando total desinteresse em solucionar a questão ou em apresentar justificativas, o que agrava a sua conduta e denota falta de boa-fé contratual;

CONSIDERANDO o grave prejuízo causado ao interesse público e aos municípios consorciados, que tiveram a prestação de serviços frustrada, exigindo da Administração a adoção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar sanções proporcionais à gravidade da infração, com caráter punitivo e pedagógico, para coibir práticas lesivas à Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo de Responsabilização (PAS) em desfavor da empresa PHS COMÉRCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 45.381.737/0001-30), para apurar a conduta descrita no Art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. INTIMAR a referida empresa para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta Portaria, sobre a proposta de aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I. MULTA: Com base no Art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 e no item 15.4 do edital, no percentual de 0,5% sobre o valor total do lote recusado (R\$ 194.880,00), totalizando R\$ 975,40 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

II. ADVERTÊNCIA.

Art. 3º. A defesa deverá ser protocolada formalmente na sede do CISAB-ZM ou enviada para o e-mail administracao@cisab.com.br, podendo abranger todos os fatos e fundamentos jurídicos contra os quais a empresa se insurge.

Art. 4º. A ausência de defesa no prazo legal será considerada como renúncia ao direito de se defender, e o processo será julgado à revelia, com base nos elementos constantes nos autos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 11 de agosto de 2025.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Presidente do CISAB Zona da Mata



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC2C-55EB-45C6-6E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI (CPF 512.XXX.XXX-72) em 11/08/2025 11:22:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/CC2C-55EB-45C6-6E4C>